



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.868, DE 12 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2006 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 213.0000,00 (duzentos e treze mil reais), no orçamento de 2006, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a alocar despesas desprovidas de dotação específica, conforme as seguintes descrições:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.07.01.12.361.0015.2059	3.3.90.32.00	324	60.000,00
02.07.01.12.361.0015.2077	4.4.90.52.00	325	153.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito especial, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.07.01.12.361.0011.1005	4.4.90.52.00	175	70.000,00
02.07.01.12.361.0011.2041	3.3.90.39.00	177	83.000,00
02.07.01.12.361.0013.1006	4.4.90.52.00	183	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de maio de 2006.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO